



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2012, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO CODES, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO ESTADO DO PARANÁ, NAS LOCALIDADES CONSTANTES DOS LOTES 1, 2, 3, 5, 6 E 8.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, neste ato representado pelo Presidente da FUNASA, o Sr. RODRIGO SERGIO DIAS, CPF nº 225.510.368-01, nomeado pela Portaria nº 404, da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2 do DOU, do dia 24 de abril de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7335, de 19 de outubro de 2010, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio CODES estabelecido na cidade de Curitiba - PR, na Rua Camões, 1484, salas 11 e 12, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. IVAN ANTÔNIO ANDREATTA, CPF 234.347.409-53, portador da Carteira de Identidade nº 11.349/D, expedida pelo CREA-PR, em conformidade com o Termo de Constituição de Consórcio, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2012, decorrente do Edital de Concorrência nº 9/2011, processo nº 25100.022.999/2011-10, sob a forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fulcro nos pareceres técnicos da fiscalização do contrato, juntados aos autos do processo de contratação, alterar, na forma de acréscimo e supressão (quantitativamente e qualitativamente), os itens das planilhas de serviços referentes aos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08; bem como alterar a Cláusula Quinta (Dos Preços) do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**2.1.** Para o Lote 01 o percentual de acréscimo é de 25,00% (vinte e cinco por cento) e supressão de 9,39% (nove, vírgula setenta e sete por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 347.695,84 (trezentos e quarenta e sete mil) e R\$ 130.543,56 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

# EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, appearing to be a long paragraph or a list of items.

Second block of faint, illegible text, possibly a separate section or a continuation of the main body.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**2.2. Para o Lote 02**, o percentual de acréscimo é de 25% (vinte e cinco por cento) e supressão de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 380.857,87 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 6.770,66 (seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos);

**2.3. Para o Lote 03**, o percentual de acréscimo é de 21,55% (vinte e um vírgula cinquenta e cinco por cento) e supressão de 11,61% (onze, vírgula sessenta e um por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 456.014,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, catorze reais e nove centavos) e R\$ 245.731,34 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

**2.4. Para o Lote 05**, o percentual de acréscimo é de 6,65% (seis, vírgula sessenta e cinco por cento) e supressão de 17,69% (dezessete, vírgula sessenta e nove por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 110.705,47 (cento e dez mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 291.201,06 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e um reais e seis centavos);

**2.5. Para o Lote 06**, o percentual de acréscimo é de 13,88% (treze, vírgula oitenta e oito por cento) e supressão de 16,09% (dezesseis, vírgula nove por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 302.554,07 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) e R\$ 350.626,43 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos);

**2.6. Para o Lote 08**, o percentual de acréscimo é de 13,76% (treze, vírgula setenta e seis por cento) e supressão de 14,34% (catorze vírgula trinta e quatro por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 320.640,32 (trezentos e vinte reais, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) e R\$ 334.114,57 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e catorze reais e cinquenta e sete centavos);

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

**3.1. Para o Lote 03**, o percentual de acréscimo é de 25% (vinte e cinco por cento) e supressão de 17,04% (dezessete, vírgula zero quatro por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 529.124,96 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e R\$ 360.637,50 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**3.2. Para o Lote 05**, o percentual de acréscimo é de 21,37% (vinte e um vírgula trinta e sete por cento) e supressão de 26,79% (vinte e seis, vírgula setenta e nove por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 355.772,69 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 445.926,65 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos);

**3.3. Para o Lote 06**, o percentual de acréscimo é de 24,73% (vinte e quatro, vírgula setenta e três por cento) e supressão de 33,67% (trinta e três, vírgula sessenta e sete por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 538.910,22 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e R\$ 733.840,70 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos);

**3.4. Para o Lote 08**, o percentual de acréscimo é de 23,66% (vinte e três, vírgula sessenta e seis por cento) e supressão de 15,47% (quinze, vírgula quarenta e sete por cento); tais percentuais correspondem aos respectivos valores: R\$ 551.222,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) e R\$ 360.412,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e doze reais);

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 633.693,15, correrão por conta das Notas de Empenho 2017NE802556 e 2017NE802586, cujos valores foram detalhados por ação, conforme abaixo:

4.1.1. R\$ 591.239,49 para os lotes de SAA;

4.1.2. R\$ 42.453,66 para os lotes de SES.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PREÇO**

Em decorrência do ajuste celebrado neste TA, fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS***

*5.1. Pela prestação dos serviços decorrentes da celebração do Sétimo Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.607.949,25 (um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao Lote 1 (SAA); o valor de R\$ 1.897.789,86 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para o Lote 2 (SAA); o valor de R\$ 2.495.170,38 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos), para o Lote 3 (SES); o valor de R\$ 1.394.054,72 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o Lote 5 (SES); o valor de R\$ 1.936.456,63 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), para o Lote 6 (SES); e o valor de R\$ 2.506.857,17 (dois milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), para o Lote 8 (SES). Dessa forma, conforme a planilha de acréscimo e supressão constante à folha 3482, dos autos do processo de contratação, o contrato passa a ser de R\$ 11.838.278,01 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo).*

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do aditivo, no valor de R\$ 591.913,90 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e noventa centavos) correspondente a 5% do valor total atualizado do contrato, com prazo de validade mínima estendida até data final da vigência do Contrato;

6.1.1. O prazo máximo para apresentação de 10 dias úteis poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 19, XIX, da IN nº 02/2008/SLTI/MP);

6.1.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado pela CONTRATANTE que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às expensas da CONTRATANTE.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

CONTO DA SAUDE  
ANEXO I - PLANILHA DE CONTABILIZACAO  
DE CONTAS DE SAUDE

CONTO DA SAUDE - CONTABILIZACAO DE CONTAS DE SAUDE

CONTO DA SAUDE - CONTABILIZACAO DE CONTAS DE SAUDE

**EM BRANCO**

CONTO DA SAUDE - CONTABILIZACAO DE CONTAS DE SAUDE

CONTO DA SAUDE - CONTABILIZACAO DE CONTAS DE SAUDE

CONTO DA SAUDE - CONTABILIZACAO DE CONTAS DE SAUDE



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

- 8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento;
- 8.2. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília – DF, 28 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SERGIO DIAS**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN ANTONIO ANDREATTA**  
CONSÓRCIO CODES  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: RAIMUNDO R. DE CASTRO JUNIOR

CPF: 261.792.531-53

Identidade: 574.096 SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JEFFERSON OLIVEIRA

CPF: 009.580.059-07

Identidade: 7.866.262-0